

Dr. Júlio Martins  
 Dr. Manuel Laranjeira  
 Emídio Garcia  
 Emídio Navarro  
 Emídio Navarro (Almada)  
 Eng. Acácio Calazans Duarte  
 Estarreja  
 Felgueiras  
 Francisco Holanda  
 Gafanha da Nazaré  
 Gondomar  
 Inês de Castro  
 Infanta D. Maria  
 José Estêvão  
 Marco de Canaveses  
 Marques de Castilho  
 Martins Sarmento  
 Monserrate  
 Quinta das Flores  
 Santa Maria Maior  
 Sever do Vouga  
 Tomaz Pelayo  
 Trofa  
 Vila Verde

2 — Na prática de quaisquer atos ao abrigo da presente subdelegação de competência devem ser respeitadas as normas legais aplicáveis, bem

como as normas, as instruções e os procedimentos internos aprovados pelo Conselho de Administração da Parque Escolar.

3 — Em todos os atos praticados no exercício de competências subdelegadas, deverá ser utilizada uma expressão do tipo “Ao abrigo de competência subdelegada”, fazendo-se menção à data, número e série do *Diário da República*, bem como ao número sob o qual a deliberação de delegação ou o despacho de subdelegação de competências foram publicados.

4 — Todos os atos praticados ao abrigo da subdelegação de competências serão reportados mensalmente ao subdelegante.

5 — Nos termos do disposto no artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conservo, entre outros, os seguintes poderes:

a) Avocação a qualquer momento e independentemente de quaisquer formalidades, da resolução de todo e qualquer assunto que entenda conveniente, sem que implique revogação do presente despacho;

b) Direção e controlo dos atos praticados ao abrigo da presente subdelegação, bem como a sua revogação ou modificação.

6 — A presente deliberação produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua aprovação, considerando-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito das competências subdelegadas, a partir de 21 de março de 2016 e até à data da sua publicação no *Diário da República*.

11 de abril de 2016. — O Diretor-Geral de Investimento da Parque Escolar, *José Victor de Macedo e Brito Pereira Nunes*.

309509363



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

#### Aviso n.º 5630/2016

**Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de 4 postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional — Atividade de Motorista de Transportes Coletivos.**

1 — Para os efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e conforme o preceituado nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 253/2015, de 30 de dezembro, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 3 de fevereiro de 2016 e por autorização da Assembleia Municipal de 18 de fevereiro de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho, da carreira/categoria de Assistente Operacional, área de atividade de Motorista de Transportes Coletivos, na Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no organismo.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.», razão pela qual esta Autarquia não fez a referida consulta.

4 — Duração do contrato — Pelo período de 12 meses.

5 — Habilitações Literárias e Profissionais Exigidas:

Escolaridade Obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Carta de Condução da Categoria D;

Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças;  
 Cartão de Condutor.

6 — Legislação aplicável — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação atual; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

10 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas; põe o autocarro em funcionamento acionando a ignição, dirigindo-o, manobrando o volante, engrenando as mudanças e acionando o travão quando necessário; faz as mudanças e os sinais luminosos necessários à circulação, tendo em atenção o estado da via, a potência e o estado do veículo, a legislação em vigor, a circulação de outras viaturas e peões e as sinalizações de trânsito e dos agentes de polícia, regula a velocidade do veículo, as regras de trânsito e a comodidade e segurança dos passageiros; para os autocarros, segundo indicação sonora de dentro do veículo ou por observação dos sinais feitos nas paragens, a fim de permitir a entrada e saída de passageiros, assegura-se que todos os passageiros que transporta estão credenciados para o efeito; por vezes colabora na carga e descarga de bagagens; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
 d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;  
 e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória e ser possuidor da Carta de Condução da Categoria D, Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças e Cartão de Condutor.

12 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

13 — Nos termos da alínea *h)*, do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

14 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*.

15 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em [www.cm-albufeira.pt](http://www.cm-albufeira.pt), sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200-863 Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- i)* Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caraterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;  
*ii)* Identificação da entidade que realiza o procedimento;  
*iii)* Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço eletrónico, caso exista);  
*iv)* Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;  
*v)* A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;  
*vi)* Os relativos ao nível habilitacional.

*a)* Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

16 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a)* Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;  
*b)* Fotocópia da Carta de Condução da Categoria D, Certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças e Cartão de Condutor;  
*c)* Declaração atualizada emitida e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, quando seja o caso, onde conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, a carreira/categoria de que é titular, a descrição da atividade que executa/caraterização do posto de trabalho que ocupa, tempo de execução da mesma e as menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano;  
*d)* Currículo profissional detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;  
*e)* Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Métodos de Seleção Obrigatórios: Em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

**Avaliação Curricular — (AC)** Incidente especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competências ou atividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

**Entrevista de Avaliação de Competências — (EAC)** — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

18.1 — Método de Seleção Facultativo: Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar objetiva e sistemática, a experiência

profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

19 — Valoração dos métodos de seleção:

*a)* Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos valores quantitativos das notas obtidas nos seguintes fatores:

HAP = Habilitações Académicas e Profissionais;

FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

EP = Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAP+FP+2EP+AD)/5$$

*b)* Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A classificação final da entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, mediante o número de competências em que o comportamento associado esteja presente;

*c)* Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — A classificação final da entrevista profissional de seleção será da soma das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

21 — Para efeitos de classificação final, a avaliação curricular terá a valoração de 30 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 25 %, a entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 45 %, através da seguinte fórmula:

$$CF = (30AC+25EAC+45xEPS)/100$$

22 — Composição do júri:

Presidente do Júri — Carlos Eduardo da Silva e Sousa, Presidente da Câmara Municipal;

1.º Vogal efetivo — Diretor do Departamento de Infraestruturas e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.ª Vogal efetiva — Chefe da Divisão de Acessibilidades Viárias, Energias e Gestão de Frotas, em regime de substituição, Maria de Fátima Correia Martins Campos Rodrigues;

1.º Vogal suplente — Técnico Superior, José Manuel Guerreiro Albano.

2.º Vogal suplente — Técnico Superior, João Jorge Rolão Vinhas Reis.

23 — Nos termos da alínea *t)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a ata do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, por:

*a)* Ofício registado;

*b)* Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página eletrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

28 — Em situações de igualdade de valoração serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efetuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente o candidato residente em Albufeira.

29 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página eletrónica.

30 — O recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, observando o disposto no artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por força do disposto no n.º 1, do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, sendo a posição remuneratória de referência: posição 1, nível remuneratório 1, correspondente à Remuneração Mínima Garantida, que equivale a € 530,00 mensais.

32 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Quotas de Emprego:

*a*) De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é constituída a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência;

*b*) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

34 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Eduardo da Silva e Sousa*.

309514839

## MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

### Aviso n.º 5631/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor Local do Torrão e Exterior, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, aberto por aviso n.º 9248/2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 162, de 20 de agosto de 2015, cuja lista de ordenação final foi homologada por meu despacho datado de 29 de fevereiro de 2016, torna-se público, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o primeiro classificado: Marco César Candeias Toscano, na carreira/categoria de Assistente Operacional, para desempenhar funções no Setor Local do Torrão, inserido na Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor 530,00 Euros, com início em 11 abril de 2016.

19 de abril de 2016. — O Vereador da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas através do Despacho n.º 33/GAP/2015), *Nuno Miguel Besuga Pestana*.

309522752

## MUNICÍPIO DE ALMEIDA

### Aviso n.º 5632/2016

Para os devidos efeitos, e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, torno público que, por meu despacho datado de 7 de abril de 2016, foi determinada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, dos trabalhadores, Florbela Tiago Albano e Pedro António Pinto Cabaços, para o exercício de funções de Técnicos Superiores, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º, da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, até 31 de dezembro de 2016.

7 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Prof. António Baptista Ribeiro*.

309523587

## MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO

### Aviso (extrato) n.º 5633/2016

Joviano Martins Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão torna público, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, dar início à Consulta Pública referente à “Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alter Pedroso”, a qual poderá ser consultada na Unidade Orgânica Flexível de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, e no sítio da internet da Câmara Municipal de Alter do Chão [www.cm-alter-chao.pt](http://www.cm-alter-chao.pt), concedendo-se o prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação, para recolha de sugestões.

A recolha de sugestões para apresentação de contributos deve ser efetuada por escrito através do correio eletrónico, [geral@cm-alter-chao.pt](mailto:geral@cm-alter-chao.pt), ou em carta dirigida ao Sr. Presidente da Câmara, para a morada Largo do Município n.º 2, 7440 — 024 Alter do Chão, dentro dos prazos indicados.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

20 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Joviano Martins Vitorino*.

209529679

## MUNICÍPIO DE BAIÃO

### Aviso n.º 5634/2016

#### Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião

#### Período de participação pública

Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Baião:

Faz público, que ao abrigo das competências que são cometidas à Câmara Municipal pelo disposto no n.º 1 do artigo 115.º, articulado com o disposto no artigo 76.º e no artigo 119.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), deliberou este órgão na sua Reunião Ordinária de 09 de março de 2016, determinar o início do procedimento à alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do citado diploma legal, o período de participação pública é de quinze dias úteis, contados a partir da sua publicação, destinados à formulação de sugestões e à apresentação de informações sobre questões que possam ser consideradas no processo de alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião. Estas deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baião.

Durante aquele período os interessados poderão consultar a fundamentação da alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Baião e os termos da deliberação referida, que inclui a dispensa de Avaliação Ambiental Estratégica, nos Serviços da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico da autarquia ou na página da internet [www.cm-baião.pt](http://www.cm-baião.pt).

E para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outro de igual teor, que vão se publicitados e afixados nos lugares de estilo do Concelho, nos termos dos artigos 191.º e 192.º do referido diploma legal.

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira*.